



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com*

**LEI Nº 1.959, de 25 de abril de 2023.**

**ALTERA O §1º DO ART. 57 DA LEI 1.071/2007,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2007.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O §1º da Lei 1.071/2007, de 21 de agosto de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 57 – [...]*

*§1º - O serviço extraordinário será remunerado por hora que exceda à jornada normal de trabalho, com acréscimo de cinquenta por cento em relação à remuneração da hora normal, em dias úteis, e cem por cento nos domingos, feriados e pontos facultativos.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de abril de 2023.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.